

6024.2018/0002798-0 - DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

SAS - GUAIANASES

EDITAL: 211/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida para Adultos II 24 horas - CTA

CAPACIDADE: 170 vagas

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida considerando as seguintes ponderações: Esclarecemos que todo o processo de análise das propostas seguiu estritamente o definido em Edital de chamamento público 211/SMADS/2018 e a legislação vigente (Portaria 55/SMADS/2017).

Elencamos a seguir os argumentos utilizados pela OSC Associação Cultural Nossa Senhora – CNPJ 05.919.155/0001-40, a fim de solicitar a revisão da classificação do referido Edital, e os critérios utilizados por essa Comissão, que culminaram na decisão final:

A) Da afronta ao princípio da razoabilidade: esclarecemos que não houve afronta a nenhum princípio, uma vez que no Edital de Chamamento Público, todo o processo de análise é descrito, assim como os critérios de classificação e pontuação das propostas e uma vez que a OSC realiza a entrega de proposta, concorda com todos os critérios descritos no referido Edital, ressaltamos ainda que a questão da experiência da OSC na execução do serviço é considerada e utilizada na pontuação geral conforme Artigo 19 inciso II da portaria 55/SMADS/2010.

B) Da impossibilidade da utilização do princípio da economicidade como critério de desempate: Esclarecemos que o referido princípio não foi utilizado como critério de desempate, uma vez que a pontuação da OSC Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO, foi maior do que da OSC Associação Cultural Nossa Senhora, e ainda, que no caso de empate os critérios utilizados seriam os descritos no Artigo 19 parágrafo único da portaria 55/SMADS/2017.

C) Da não conformidade do item 4 do plano de trabalho da OSC Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO, com a Portaria 55/SMADS/2017: Esclarecemos que no Plano de Trabalho entregue pela OSC Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO, o item está de acordo com o solicitado no Edital, bem como em consonância com o artigo 15 parágrafo 4 inciso II, destacamos que além da OSC descrever as metas de acordo com o solicitado, descreve a forma de cumprimento das metas de acordo com cada dimensão dos indicadores qualitativos para execução do objeto do chamamento julgamos **MANTIDA** a classificação publicada.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 5º do artigo 21 da Portaria 55/SMADS/2017, encaminhamos para o(a) Sr(a) Supervisor(a) da SAS.G para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 18 de Junho de 2018

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Ane Caroline de Almeida Laet - RF 789570-4

Titular da Comissão de Seleção: Vanessa Cristina da Silva Fraga - RF 826686-7

Titular da Comissão de Seleção: Flavia Maria de Moura Reis – RF 793281-2